

PREFEITURAMUNICIPAL DE LASSANCE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

Lei n°. 1.244, de 11 de março de 2019.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial para acobertar despesas com contratações por tempo determinado - SAAE às dotações do Orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo de Lassance, Estado de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município de Lassance /MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado abertura de crédito especial as dotações criadas da seguinte forma:

Projeto Atividade	Natureza	Ficha	Fonte	Valor
13.01.01.17.122.0032.2418 Operação e Manutenção do Sistema de Água	31900400	-	100	147.500,00

Art. 2.º Para fazer face as suplementações das dotações acima criada, fica o Executivo autorizado a anular a seguinte dotação já consignada no orçamento vigente:

Projeto Atividade	Natureza	Ficha	Fonte	Valor
13.01.01.17.122.0032.2418 Operação e Manutenção do Sistema de Água	33900400	877	100	147.500,00

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir os novos elementos criados no art. 1º, bem como os projetos/atividade nos programas do Plano Plurianual vigente, bem como nos anexos da LDO.

Parágrafo único: Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2018/2021 passam a vigorar com a modificação das Ações, metas e valores acima.



PREFEITURAMUNICIPAL DE LASSANCE ESTADO DE MINAS GERAIS

O OVER NO MUNICIPAL LAS ANALES LA

Gabinete do Prefeito

Art.4º - Fica autorizado a inclusão dos novos elementos de despesa ora criados no art. 1º, dentro das ações/projetos/atividades/operações especiais da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações nos mesmos limites estabelecidos no art. **4º** da Lei Orçamentária de 2018, utilizando das mesmas fontes dispostas nos incisos do citado artigo.

Art. 7.º Revogam-se às disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance/MG, 11 de março de 2019.

Paulo Elias Rodrigues

Prefeito Municipal de Lassance/MG

Certifico que no dia foi afixada a Lei nº 1244, No atrium desta Prefeitura, dando a Ela publicidade.